

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3307 DE 18 DE JULHO DE 2003

Incorpora e concede abono que especifica e dá outras providências.  
De autoria da Mesa Diretora

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por esta Lei, o Poder Legislativo incorpora a todas as referências, de forma definitiva, a partir de 1º de julho de 2003, o abono de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) que foi concedido através da Lei Municipal nº 3.257/2003.

**Art. 2º** - Por esta Lei também, o Poder Legislativo concede abono a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, na seguinte proporção:

I - R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a partir a 1º de julho do corrente ano.

II - R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) a partir de setembro de 2003, a ser acrescentado àquele descrito no inciso anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações nºs. 01.01.011228080.2.9100002.3.1.90.1101 (vencimentos, vantagens fixas - funcionários) e 01.01.011228080.2.9100002.3.1.90.1300 (obrigações patronais), consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2003

**DAVI PERES AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2003

**ROBERTO AFONSO GIAMPAOLO**  
Diretor de Gabinete